



TRIBUNAL CONSTITUCIONAL
Entidade das Contas e Financiamentos Políticos

Relatório da Entidade das Contas e Financiamentos Políticos (ECFP) com as Conclusões dos Trabalhos de Revisão/Procedimentos de Auditoria das Demonstrações Financeiras do Partido Democrático do Atlântico (PDA) referentes ao ano de 2008.

PARTIDO DEMOCRÁTICO DO ATLÂNTICO - PDA

A. Considerações Gerais

1. Os procedimentos de auditoria adoptados na Revisão às Demonstrações Financeiras referentes ao ano de 2008 do **Partido Democrático do Atlântico**, doravante referido por PDA ou apenas Partido, contemplaram dois trabalhos distintos mas complementares:

- (i) Aplicação de procedimentos de revisão analítica às principais rubricas das Demonstrações Financeiras, efectuada pela ECFP;
- (ii) Procedimentos de revisão limitada aplicados pela Firma AB – António Bernardo, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Unipessoal, Lda. (AB – António Bernardo), efectuados de acordo com as Normas Técnicas e as Directrizes de Revisão/Auditoria da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, aplicáveis a exames simplificados, as quais exigem que o mesmo seja planeado e executado com o objectivo de obter um grau de segurança moderado sobre se as demonstrações financeiras não contêm distorções materialmente relevantes.

Para tanto, o referido exame simplificado consistiu na: (i) obtenção de confirmação de saldos e outras informações por parte de entidades cujos saldos/transacções foram considerados relevantes; (ii) verificação do cumprimento do regime contabilístico de tratamento das

receitas e despesas, designadamente no que diz respeito à aplicação, com as devidas adaptações, dos princípios aplicáveis do Plano Oficial de Contabilidade (POC) e, em especial, à verificação da discriminação das receitas e despesas incorridas; (iii) análise da legalidade e conformidade dos documentos de receitas e dos documentos de despesas; (iv) verificação do pagamento das despesas e do recebimento das receitas; (v) aplicação de procedimentos de revisão analítica às principais rubricas das demonstrações financeiras e (vi) aplicação de outros procedimentos de verificação e análise que permitiram verificar o grau de cumprimento por parte do Partido de diversos preceitos legais.

2. O relatório emitido pela AB – António Bernardo, com data de 30 de Setembro de 2009, que se inclui em Anexo, faz parte integrante deste Relatório da ECFP, sendo a sua leitura indispensável para uma integral compreensão dos assuntos tratados neste Relatório de Auditoria.
3. O Relatório de Auditoria que a ECFP agora emite e envia à apreciação do **PDA**, para além de apresentar, na Secção B, uma análise das Demonstrações Financeiras referentes ao exercício findo em 31 de Dezembro de 2008, sintetiza, na Secção C, as limitações constatadas/situações de impossibilidade de conclusão, erros ou incumprimentos detectados em resultado do trabalho de análise efectuado pela ECFP e por AB – António Bernardo às contas da actividade do PDA em 2008. Na Secção D são apresentadas as Conclusões formais do trabalho e na Secção E é apresentada a Ênfase, no âmbito das Conclusões.
4. Solicita-se ao PDA que comente cada um dos Pontos cujas conclusões são sinteticamente apresentadas nas Secções B e C deste Relatório da ECFP. Se não for facultada documentação adicional ou os esclarecimentos suplementares considerados necessários, a ECFP manterá as conclusões constantes deste Relatório no Parecer final a emitir.
5. De entre as incorrecções, situações anómalas e de falta de informação identificadas pela ECFP e pela AB – António Bernardo no decurso dos trabalhos de auditoria às Contas Anuais de 2008, salientam-se, pela sua materialidade e gravidade, as seguintes:

- O Défice do exercício encontra-se subavaliado pelo facto de não ter sido registado o custo relativo ao espaço ocupado pela Sede do Partido (ver ponto 1 da Secção C);
- O Défice do exercício encontra-se eventualmente subavaliado pelo facto de não terem sido registadas coimas ou estimativas de coimas aplicadas pelo Tribunal Constitucional (ver ponto 2 da Secção C); e
- Não foi obtida a resposta ao pedido de confirmação de saldos e outras transacções do fornecedor Açortravel (ver ponto 3 da Secção C).

B. Informação Financeira

1. As Demonstrações Financeiras referentes ao exercício de 2008 do PDA e submetidas à apreciação do Tribunal Constitucional compreendem o Balanço (que evidencia um total de activo de 2.374 euros e um total de capital próprio negativo de 99.761 euros, incluindo um resultado líquido negativo de 9.134 euros), a Demonstração dos Resultados relativos ao ano findo em 31 de Dezembro de 2008 (que evidencia um total de proveitos de 6.453 euros e um total de custos de 15.587 euros), o Relatório de Gestão e o Anexo com as correspondentes Notas explicativas.

Balanço em 31 de Dezembro de 2008

ACTIVO	31-12-2008	31-12-2007
Imobilizado		
Imobilizado Corpóreo	2.691	3.245
Amortizações Acumuladas	2.691	-3.070
	<u>0</u>	<u>175</u>
Dívidas de Terceiros		
Outros Devedores	1.319	927
	<u>1.319</u>	<u>927</u>
Disponibilidades		
Dep. Bancários	1.054	240
Caixa	1	4
	<u>1.055</u>	<u>244</u>
Total do Activo	<u>2.374</u>	<u>1.346</u>
CAPITAL PRÓPRIO E PASSIVO	31-12-2008	31-12-2007
Capital Próprio		
Reservas Especiais	42.398	42.398
Resultados Transitados	- 133.025	-131.749
Excedente/(Défice) do Exercício	- 9.134	-1.276
	<u>- 99.761</u>	<u>-90.627</u>

Passivo**Dívidas a Terceiros**

Fornecedores c/c	1.949	1.897
Outros Empréstimos Obtidos	675	0
Outros Credores	99.761	89.826
	<u>102.385</u>	<u>91.723</u>

Acréscimos e Diferimentos

Proveitos Diferidos	- 250	250
	<u>- 250</u>	<u>250</u>
Total do Passivo	<u>102.135</u>	<u>91.973</u>
Total do Passivo e Capital Próprio	<u>2.374</u>	<u>1.346</u>

Demonstração dos Resultados relativa ao ano findo em 31 de Dezembro de 2008

	2008	2007
Proveitos e Ganhos		
Outros Proveitos e G. Operacionais	2.953	553
Proveitos e G. Financeiros	3.000	3.000
Proveitos e Ganhos Extraordinários	500	1.992
	<u>6.453</u>	<u>5.545</u>
Custos e Perdas		
Fornecimentos e Serviços Externos	3.114	5.780
Amortizações	175	116
Outros Custos e P. Operacionais	3.372	-
Custos e Perdas Financeiras	61	381
Custos e Perdas Extraordinárias	8.865	542
	<u>15.587</u>	<u>6.821</u>
Excedente/(Défice) do Exercício	<u>- 9.134</u>	<u>- 1.276</u>

2. As Demonstrações Financeiras referentes ao exercício de 2007 reflectem apenas o efeito da actividade corrente do Partido. As Demonstrações Financeiras referentes ao exercício de 2008 reflectem o efeito da actividade corrente do Partido e, também, os efeitos das actividades de Campanha desenvolvida pelo Partido, no âmbito da Campanha para as Eleições Regionais dos Açores de 19 de Outubro de 2008.

Face ao exposto, os resultados apurados nesses exercícios compõem-se da seguinte forma:

	2008	2007
Resultado da Actividade Corrente	- 5.752	- 1.276
Resultado – Eleições Regionais dos Açores de 19 de Outubro de 2008	- 3.382	-
	<u>- 9.134</u>	<u>-1.276</u>

3. O Balanço do PDA reportado a 31 de Dezembro de 2008 apresenta Activos Totais Líquidos de 2.374 euros (1.346 euros em 31.12.2007). Destacam-se pela sua materialidade, os saldos das seguintes rubricas:

- "Outros Devedores" - (1.319 euros em 2008 e 928 euros em 2007). O saldo apresentado corresponde ao valor a receber do subarrendatário do Partido e compõe-se como segue:

	2008	2007
Renda de Janeiro de 2009 devida em Dezembro de 2008	250	250
Débito de despesas de água e electricidade de anos anteriores	678	678
Débito de despesas de água e electricidade do ano de 2008	391	-
	1.319	928

A ECFP solicita que informem a ECFP se os montantes em dívida já foram recebidos em 2009 e 2010. Caso não tenham sido recebidos, qual a perspectiva da cobrança dos mesmos? Se os valores referidos não forem cobráveis deverão ser provisionados/ajustados. A informação que se solicita releva para efeito da alínea e) do artigo 3.º n.º 1 da Lei 19/2003, de 20 de Junho, doravante referida apenas por Lei 19/2003.

- "Depósitos Bancários" - (1.054 euros em 2008 e 240 euros em 2007). O saldo compõe-se como segue:

	2008
Conta nº [REDACTED] do Banif	1.051
Conta nº [REDACTED] do Banif (Eleições A.R.Açores)	3
	1.054

O saldo da conta nº [REDACTED] do Banif foi confirmado pelo Banco. O Banco não confirmou o saldo da conta nº [REDACTED] referente às Eleições Regionais dos Açores de 19 de Outubro de 2008. Contudo, de acordo com o Relatório sobre a aplicação dos procedimentos de auditoria às Contas da Campanha para as Eleições Regionais dos Açores de 19 de Outubro de 2008, emitido em 12 de Março de 2009, por Ana Gomes & Cristina Doutor, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Lda., é referida a existência de uma declaração do Banif, datada de 27 de Janeiro de 2009, a informar que a conta bancária da Campanha se

encontra encerrada. Assim, consideram -se confirmados os saldos das Contas Bancárias referidas e a obrigação de encerramento da conta bancária aberta devido às Eleições Regionais dos Açores/08.

4. Os Capitais Próprios em 31 de Dezembro de 2008 apresentam um valor negativo de 99.761 euros (90.627 euros em 2007). A capacidade do PDA em liquidar o seu passivo, designadamente para com o Tribunal Constitucional, e em manter a sua actividade depende da obtenção de receitas ou de apoios que venham a ser prestados por filiados e simpatizantes (ver Ponto 1 da Secção E).
5. O Passivo do PDA em 31 de Dezembro de 2008 era de 102.135 euros (91.973 euros em 2007). Destacam-se os seguintes saldos:
 - “Fornecedores” apresenta um saldo de 1.949 euros (1.897 euros em 2007) e inclui o montante de 1.690 euros (que transita do exercício de 2007, sendo o montante de 333 euros proveniente de 2001). Não foi obtida a resposta ao pedido de confirmação de saldos do fornecedor Açortravel (848 euros) (ver Ponto 3 da Secção C).
 - “Outros empréstimos obtidos” apresenta um saldo de 675 euros relacionado com um empréstimo do Presidente do Partido. Durante o exercício, foram registados nesta rubrica os movimentos ocorridos entre o Presidente do Partido e o PDA, nomeadamente os empréstimos do Presidente do Partido ao PDA e respectivos reembolsos.

A ECFP solicita que informem a ECFP se, em 2009 ou 2010, esse saldo já se encontra regularizado. Caso tenha sido regularizado, solicita-se que sejam enviados os respectivos comprovativos. A informação que se solicita releva para efeito da alínea e) do artigo 3º nº1 da Lei 19 / 2003.

No entanto, o PDA terá que notar que os empréstimos junto de pessoas singulares, de acordo com Jurisprudência do Tribunal Constitucional, são permitidos desde que formalizados por acordo escrito entre o Partido e o mutuante, onde se mencione o prazo de pagamento e (ou) das amortizações e o juro fixado, visto que, se assim não acontecer não estamos perante um empréstimo, mas perante um donativo que tem regras próprias descritas no artigo 7.º da Lei 19/2003 (entre as quais

avultam um valor máximo anual de 25 SMMN permitido por cada doador, efectuado por cheque ou transferência bancária e obrigatoriamente depositado em conta bancária própria, onde só poderão ser depositados donativos), não configurando a situação descrita um donativo.

- “Outros credores” é composto por coimas aplicadas pelo Tribunal Constitucional no valor de 98.691 euros (89.826 euros em 2007) e pelo montante de 1.069 euros relacionado com o valor a pagar aos fornecedores, no âmbito da Campanha para as Eleições Regionais dos Açores de 19 de Outubro de 2008.
As coimas aplicadas pelo Tribunal Constitucional referem-se a 1997 (11.494 euros), 1998 (9.678 euros), 2002 (32.094 euros), 2003 (36.560 euros), 2004 (5.118 euros) e 2005 referente às Eleições Legislativas de 2005 (3.747 euros) ainda não liquidadas (ver Ponto 2 da Secção C).

A ECFP solicita ao PDA informação sobre se o saldo a pagar aos fornecedores da Campanha ainda subsiste ou se já foi pago em parte ou na totalidade. Caso já tenha sido pago, solicita-se ainda, o envio dos comprovativos desses pagamentos. Se não tiver sido pago, solicita-se que informem sobre o plano de pagamento desta dívida.

- “Proveitos Diferidos” é composto por um saldo negativo de 250 euros, a deduzir ao Passivo (em 2007 o saldo era positivo em 250 euros).
Caso o valor tivesse sido somado ao Passivo (como correcto), o Balanço de 2008 do Partido apresentaria uma diferença de 500 euros entre o total do Activo e o total do Passivo e Capital Próprio, resultando numa subvalorização do défice do exercício de cerca de 500 euros.

A ECFP solicita que o Partido esclareça a referida situação, para efeito de verificação do dever de organização contabilística a que se reporta o nº 2 do artigo 12º da lei 19/2003.

6. O resultado negativo da actividade corrente do PDA, apurado em 2008, representa uma degradação significativa quando comparado com o exercício anterior, conforme se discrimina no quadro abaixo:

	2008	2007
Proveitos e Ganhos		
Outros Proveitos e Ganhos Operacionais	2.953	553
Outros Proveitos e Ganhos Financeiros	3.000	3.000
Proveitos e Ganhos Extraordinários	500	1.992
	<u>6.453</u>	<u>5.545</u>
Custos e Perdas		
Fornecimentos e Serviços Externos	3.104	5.780
Amortizações	175	116
Outros Custos e Perdas Operacionais	-	-
Custos e Perdas Financeiras	61	381
Custos e Perdas Extraordinárias	8.865	542
	<u>12.205</u>	<u>6.821</u>
Resultado da Actividade Corrente	<u>- 5.752</u>	<u>- 1.276</u>

Pela leitura das Contas, o agravamento dos resultados da Actividade Corrente do Partido em 2008 é explicado, essencialmente, pela conjugação dos factores seguintes:

- Acréscimo da rubrica de "Custos e Perdas Extraordinárias" em 2008 (8.323 euros) referente ao reconhecimento das coimas de 2004 (5.118 euros) e coimas das Eleições Legislativas de Fevereiro de 2005 (3.747 euros) aplicadas pelo Tribunal Constitucional.
- Decréscimo da rubrica de "Fornecimentos e Serviços Externos" em 2008 (2.676 euros). Este decréscimo relaciona-se com o facto de não ter sido imputado ao exercício o custo relativo ao contrato de usufruto das instalações onde o Partido tem a sua sede (no exercício de 2007 o custo imputado foi de 2.494 euros), em virtude de o referido contrato ter terminado (de acordo com o contrato de promessa de venda e usufruto o prazo estabelecido era de 10 anos com início em 1 de Janeiro de 1998) (ver Ponto 1 da Secção C).
- Acréscimo da rubrica de "Outros Proveitos e Ganhos Operacionais" em 2008 (2.140 euros). Este acréscimo está influenciado pelo registo de uma nota de crédito, no montante de 2.045 euros, do fornecedor COINGRA, relativamente ao fornecimento de material de propaganda para a Campanha para as Eleições Regionais dos Açores de 19 de Outubro de 2008. Esta situação já foi referida no Relatório sobre a aplicação dos procedimentos de auditoria às Contas da Campanha para as Eleições Regionais dos Açores de 19 de Outubro de 2008, emitido em 12 de Março de 2009, por Ana Gomes & Cristina Doutor, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Lda. onde se concluiu que o material de

propaganda foi cedido gratuitamente, pelo que deveria ter sido registado como um donativo em espécie, ou seja, sendo o valor referido nas contas daquelas eleições quer na rubricas das despesas, quer na das receitas.

7. O reflexo nas contas anuais do Partido das actividades de Campanha para as Eleições Regionais dos Açores de 19 de Outubro de 2008 é o seguinte:

	<u>Contas Campanha</u>	<u>Contas anuais 2008</u>	<u>Diferença</u>
<u>Contas LRA</u>			
Proveitos			
- Contribuições do Partido	260	0	- 260
	<u>260</u>	<u>0</u>	<u>- 260</u>
Despesas			
- Despesas de diversas naturezas	3.382	3.382	0
	<u>3.382</u>	<u>3.382</u>	<u>0</u>
Resultado da Campanha		<u>-3.382</u>	

C. Limitações ao Âmbito dos Trabalhos de Auditoria ou Incorreções Verificadas Relativamente à Actividade Corrente do Partido

1. Défice do Exercício Subavaliado – Não Reconhecimento do Custo Relativo ao Espaço Ocupado pela Sede do Partido

De acordo com o expresso no Relatório de Gestão "... a Conta 622191 – Rendas de Imóveis não teve qualquer movimento (...) ficando a aguardar reunião com Instituto Margarida de Chaves senhoria da Sede e outorgante no Contrato Promessa de Venda e Usufruto que terminou no presente exercício."

De salientar que o Partido não procedeu ao registo, nas contas de 2008, de qualquer estimativa para fazer face a essa responsabilidade. No exercício de 2007, o custo relacionado ascendeu a 2.494 euros. Assim, conclui-se que o défice apurado no exercício se encontra subavaliado aproximadamente nesse montante.

A situação revela alguma deficiência na organização contabilística, o que configura um incumprimento do nº 1 do artigo 12.º da Lei 19/2003.

Solicita-se uma eventual contestação.

2. Défice do Exercício Eventualmente Subavaliado - Não Registo de Coimas ou de Estimativas Para Eventuais Coimas Aplicadas pelo Tribunal Constitucional Relativas ao Exercício e a Exercícios Anteriores

O PDA registou nas Contas Anuais de 2008, o montante referente à coima aplicada ao Partido pelo Tribunal Constitucional, relativa à prestação de contas do exercício de 2004 que, de acordo com o Acórdão n.º 236/08, de 22 de Abril, ascendia a 5.118 euros e à coima relativa às Eleições Legislativas de Fevereiro de 2005 que, de acordo com o Acórdão n.º 417/07, de 18 de Julho, ascendia a 3.747 euros.

O Relatório sobre a aplicação dos procedimentos de auditoria às Contas do Exercício findo em 31 de Dezembro de 2008 emitido pela AB – António Bernardo refere -§ 3.6.5 – que:

"O Partido não reconheceu qualquer estimativa para fazer face a eventuais multas a liquidar ao Tribunal Constitucional."

A situação decorre do facto de o Partido apenas registar como custo as coimas que lhe são aplicadas pelo Tribunal Constitucional na data em que estas lhe são notificadas. Assim, poderão existir outras coimas relativas aos exercícios e aos actos eleitorais de 2005, 2006, 2007 e 2008, eventualmente ainda não apuradas e, conseqüentemente, não notificadas, que não foram reconhecidas nas demonstrações financeiras apresentadas pelo Partido. A ECFP solicita uma eventual contestação.

Acresce que o Partido tem uma dívida muito elevada para com o Tribunal Constitucional resultante de multas aplicadas em anos anteriores e nunca pagas, necessitando a ECFP saber quando e como é que serão liquidadas.

3. Confirmação de Saldos e Transacções – Não obtenção de Resposta

Com vista à obtenção de confirmação externa (por parte dos fornecedores) dos saldos e transacções efectuados pelo PDA durante o exercício, a AB – António Bernardo, a pedido da ECFP, procedeu à circularização dos fornecedores.

O Relatório sobre a aplicação dos procedimentos de auditoria às Contas Exercício findo em 31 de Dezembro de 2008 emitido pela AB – António Bernardo refere -§ 3.4 – que:

"Foi efectuada circularização, para confirmação do saldo, ao fornecedor (...) Açortravel, da qual não foi obtida resposta até à data de elaboração deste relatório."

A ECFP solicita que o PDA insista junto do Fornecedor acima referido, no sentido de se obter, com a maior brevidade, uma resposta ao requerido, assinalando a concordância ou a divergência (quantificando-a) relativamente aos saldos e transacções constantes dos registos contabilísticos do PDA. É essencial a obtenção de resposta do Partido para a ECFP controlar a correcção do saldo constante do Balanço e para confirmar que não existem outras responsabilidades para além das escrituradas.

D. Conclusão

Com base no trabalho efectuado, o qual foi executado tendo em vista a obtenção de uma segurança moderada, consideramos que, excepto quanto ao efeito das situações referidas nos Pontos 1 e 2 da Secção C e excepto quanto ao efeito dos ajustamentos que poderiam revelar-se necessários caso não existisse a limitação de âmbito referida no Ponto 3 da Secção C, nada mais chegou ao conhecimento da ECFP que leve a concluir sobre a existência de outras situações relevantes que possam afectar as Demonstrações Financeiras apresentadas pelo **Partido Democrático do Atlântico** com referência ao exercício findo em 31 de Dezembro de 2008.

Esta conclusão será alterada no Parecer final, se vier a ser facultada documentação adicional ou esclarecimentos suplementares, relativamente à limitação de âmbito, situações anómalas e incumprimentos descritos ao longo deste Relatório.

E. Ênfase

Sem afectar a conclusão expressa no parágrafo anterior, chama-se a atenção para a situação seguinte:

Os capitais próprios do PDA apresentam um valor negativo de 99.761 euros. A capacidade do Partido em continuar a sua actividade e em liquidar os seus Passivos, designadamente para com os seus fornecedores e para com o Tribunal Constitucional, depende do apoio que vier a ser prestado pelos seus filiados e simpatizantes e da obtenção de outras receitas.

Lisboa, 26 de Maio de 2010

Entidade das Contas e Financiamentos Políticos

Maria Margarida Salema d' Oliveira Martins (Presidente)

Jorge Galamba (Vogal)

Pedro Travassos (Vogal e Revisor Oficial de Contas)